PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS O NOME DO VEREADOR (A) AUTOR (A) DA INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO QUE ORIGINOU A REFERIDA OBRA BEM COMO A MENÇÃO AO SEU NOME NAS SOLENIDADES E PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS DE INAUGURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES,** Vereador da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir, nas placas de inauguração de obras públicas, o nome do(a) do vereador (a) autor (a) da indicação, requerimento ou proposição que tenha originado ou contribuído diretamente para a execução da referida obra.

Art. 2º A identificação do (a) vereador (a) devera constar de forma legível e com o mesmo destaque dado às demais autoridades mencionadas na placa, observando o padrão adotado pela administração.

Art. 3º- Fica igualmente obrigado o(a) secretário(a) municipal da pasta responsável pela obra a mencionar, em pronunciamentos oficiais, solenidades de inauguração ou divulgações públicas relacionadas à execução da obra, o nome do(a) vereador(a) autor(a) da indicação ou requerimento que deu origem à referida ação.

Parágrafo único. A menção deverá ocorrer de forma respeitosa e compatível com o teor institucional do evento, reconhecendo a colaboração entre os poderes Legislativo e Executivo na concretização da obra.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Indicação, o instrumento legislativo por meio do qual o(a) vereador(a) sugere ao Poder Executivo a realização de obras, serviços ou medidas de interesse público;

II – Requerimento, a solicitação formal apresentada pelo(a) vereador(a) visando obter informações ou providências do Poder Executivo relativas à obra inaugurada.

Art. 5° O disposto nesta Lei aplica-se a todas as obras públicas realizadas com recursos municipais , estaduais ou federais, desde que executadas no âmbito do Município de Parintins.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo critérios de comprovação da autoria da indicação e de cumprimento das obrigações previstas

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o devido reconhecimento ao trabalho parlamentar desempenhado pelos vereadores e vereadoras que, por meio de indicações, requerimentos ou outras proposições legislativas, sugerem e intercedem junto ao Poder Executivo pela realização de obras e melhorias em benefício da população.

É de conhecimento público que muitas das obras inauguradas pelo Poder Executivo Municipal têm origem em solicitações apresentadas por membros do Poder Legislativo, que, em contato direto com a comunidade, identificam suas necessidades e as transformam em demandas oficiais. No entanto, tais participações nem sempre são reconhecidas de forma visível ou pública.

A inclusão do nome do(a) vereador(a) autor(a) da indicação na placa de inauguração não tem caráter promocional, mas sim de transparência e valorização do papel institucional do Legislativo Municipal, fortalecendo o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, que rege a administração pública.

Além disso, a medida contribui para que a população tenha pleno conhecimento da atuação de seus representantes, promovendo a cidadania, a transparência e a valorização da política local.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço na relação entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e a sociedade, reconhecendo o trabalho

dos vereadores e vereadoras que dedicam seus mandatos à busca por melhorias concretas para o município de Parintins.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Parintins 13 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fernando Nogueira de Menezes
Vereador